

INFORMATIVO

PREVIDENCIÁRIO

O Escritório *Werle Advocacia* preparou este importante informativo, tanto para aqueles que pretendem se aposentar, quanto para aqueles que já estão aposentados ou já recebem algum benefício da Previdência Social e pretendem **revisar os valores**, ou, ainda, buscar a **isenção de imposto de renda** incidente sobre o benefício recebido.

“ Venha conhecer um pouco das regras, seus direitos e possibilidades de melhorias no seu benefício.

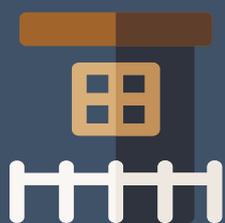


SUMÁRIO



ISENÇÃO
DE IMPOSTO DE RENDA

Páginas: 3 a 6



APOSENTADORIA POR
IDADE OU POR TEMPO

Páginas: 7 a 8



APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ

Páginas: 9 a 10



PARA PROFISSIONAIS
DA SAÚDE

Páginas: 11 - 12



PENSÃO POR MORTE

Páginas: 13 - 14



ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Aposentados e pensionistas que recebem mais de R\$ 1.903,98 ao mês pagam imposto de renda. A partir dos 65 anos de idade, o imposto de renda é pago por aqueles que recebem mais de R\$ 3.807,96.



Mas você sabia que algumas doenças dão o direito à isenção total de imposto de renda sobre valores recebidos a título de aposentadoria e pensão?

Além do direito à isenção do imposto de renda, também é possível recuperar os valores já descontados nos últimos 05 anos, caso a doença já exista há algum tempo.



Doenças como câncer; cegueira; aids/hiv; doenças graves no coração, pulmões, rins e fígado; doenças neurológicas e de mobilidade. Lista completa e detalhada na próxima página.



lista de doenças que garantem **ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**

1.

**ALIENAÇÃO
MENTAL**

Deterioração dos processos cognitivos, como Alzheimer, Demência e Esquizofrenia.

2.

**CARDIOPATIA
GRÁVE**

Doenças graves que afetam o coração.

3.

**NEOPLASIA
MALIGNA**

Qualquer tipo de câncer, mesmo que a pessoa acometida tenha sido curada.

4.

**NEFROPATIA
GRAVE**

Doença grave nos rins.

5.

**HEPATOPATIA
GRAVE**

Doença grave no fígado.

6.

CEGUEIRA

Perda visual em um ou em ambos os olhos.

7.

**ESCLEROSE
MÚLTIPLA**

Doença que causa lesão nos nervos e provoca distúrbios na comunicação entre o cérebro e o corpo.

lista de doenças que garantem ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

8.

**TUBERCULOSE
ATIVA**

Doença infecciosa que afeta principalmente os pulmões.

9.

AIDS

Inclusive para portadores assintomáticos do vírus HIV.

10.

**FIBROSE
CÍSTICA**

Transtorno hereditário que danifica os pulmões e o sistema digestivo.

11.

HANSENÍASE

Também conhecida como lepra, é uma doença que causa lesões na pele e danos aos nervos.

12.

**CONTAMINAÇÃO POR
RADIAÇÃO**

Exposição a grandes doses de radiação que podem danificar células do corpo.

13.

**ESPONDILOARTROSE
ANQUILOSANTE**

Doença causa inflamação na coluna, articulações, quadris e ombros.

lista de doenças que garantem **ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**

14.

DOENÇA DE PAGET EM ESTADOS AVANÇADOS

Também conhecida como osteíte deformante, é uma doença que afeta a estrutura óssea.

15.

PARALISIA IRREVERSÍVEL E INCAPACITANTE

16.

PORTADORES DE DOENÇAS ADQUIRIDAS NO TRABALHO

No INSS, o valor que você pode isentar por mês pode ser de até R\$ 1.079,62. Se você recebe mais de um benefício do INSS ou é servidor público, pode deixar de pagar valores ainda maiores.





APOSENTADORIA POR IDADE OU POR TEMPO DE SERVIÇO

Até 12/11/2019 mulheres podiam se aposentar com 30 anos de tempo de serviço e homens com 35, independentemente da idade. Mulheres também podiam se aposentar aos 60 anos de idade e homens aos 65, desde que possuíssem pelo menos 15 anos de tempo de serviço.

 Contudo, a partir de 12/11/2019 as regras de aposentadoria foram drasticamente alteradas. Com isso, o cálculo do valor dos benefícios também mudou!

 A idade mínima da mulher, por exemplo, foi elevada de 60 para 62 anos. Além disso, a aposentadoria por tempo de serviço foi extinta (respeitado o direito adquirido) e, no lugar dela, foram inseridas 04 regras de transição que levam em consideração um tempo mínimo de serviço e de idade.



Quanto ao cálculo das aposentadorias, quanto menor for o tempo de serviço, menor será o valor. Por isso, **planejar adequadamente** o melhor momento de solicitar a aposentadoria tornou-se fundamental!

Antes de solicitar a aposentadoria é importante saber:

- Se a idade mínima e o tempo de serviço para a aposentadoria já são suficientes ou quanto tempo falta;
- Se os registros do INSS estão corretos ou se existem erros que devem ser previamente corrigidos;



- Se o tempo de serviço com insalubridade ou periculosidade (tempo especial) pode antecipar a data da aposentadoria;
- Se é possível pagar contribuições em atraso e o que pode ser feito para melhorar o valor da aposentadoria;
- **Se é vantajoso esperar um pouco mais para se aposentar.**





APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

A aposentadoria por invalidez é um **benefício devido** àqueles que, por alguma doença, tornaram-se incapazes de exercer qualquer atividade laborativa de forma permanente.

Até 12/11/2019 o valor deste benefício era equivalente a 100% da média de 80% dos maiores salários. Ou seja, era possível excluir do cálculo 20% dos menores salários e, após, calculava-se a média com os salários restantes. O resultado desta média era o valor da aposentadoria por invalidez.



Contudo, a partir de 12/11/2019 o cálculo deste benefício foi drasticamente modificado. Com isso, aqueles que se aposentaram a partir desta data passaram a receber menos (perda de cerca de 50% em alguns casos).



O Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4), no entanto, recentemente considerou inconstitucional esta forma de cálculo prejudicial aos aposentados.

Assim, através de ações judiciais, as aposentadorias por invalidez concedidas a partir de 12/11/2019 podem ser revisadas, podendo ser corrigido o valor e recuperadas as diferenças desde a data da concessão do benefício.





APOSENTADORIA PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Profissionais da área da saúde que trabalham com exposição a agentes nocivos prejudiciais à saúde podem se aposentar com 25 anos de tempo de serviço (aposentadoria especial).

No caso dos profissionais médicos, é possível inclusive considerar como tempo de serviço o tempo de residência médica, ainda que não tenham sido recolhidas as contribuições previdenciárias na época.

Recentemente o STF decidiu que quem se aposentar nesta modalidade deve se afastar de suas atividades, o que muitas vezes não é vantajoso, já que alguns profissionais pretendem se aposentar e seguir trabalhando.

Neste caso, uma alternativa a ser considerada é a conversão deste período de trabalho especial em comum para buscar outro tipo de aposentadoria.



Isso é plenamente possível porque o tempo de serviço dos profissionais da saúde pode ser calculado com um acréscimo de 20% para as mulheres e de 40% para os homens.

💡 Ou seja, 10 anos de serviço especial da mulher podem ser transformados em 12 anos de tempo de serviço. No caso do homem, 10 anos de serviço especial podem ser transformados em 14 anos.

Por isso, é fundamental analisar o tempo de serviço com antecedência e, assim, traçar as melhores alternativas, a fim de evitar prejuízos no cálculo feito pelo INSS e impactos no trabalho.

Quem já se aposentou também pode revisar o tempo de serviço e recalcular os valores pagos pelo INSS.





PENSÃO POR MORTE

Pensão por morte é um benefício devido aos dependentes de todos os segurados que vierem a falecer.

Até 12/11/2019 este benefício era concedido com valor integral.

Contudo, para óbitos ocorridos após 12/11/2019, o cálculo da pensão realizado pelo INSS apresenta diversos redutores, podendo configurar uma perda potencial de mais de 50% no valor do benefício.

 Em muitos casos estes valores podem ser revisados judicialmente, pois as regras que foram utilizadas podem ser ilegais ou inconstitucionais.

Um dos redutores já foi declarado inconstitucional pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4), sendo que o INSS ainda o aplica administrativamente. Ou seja, sua correção depende de ação judicial.



Outra questão a ser observada é se o pensionista apresenta algum quadro de invalidez ou de deficiência, o que pode resultar no direito a receber o valor integral do benefício. Para que a pensão seja integral é necessário fazer requerimento específico no INSS.

Sendo assim, se você recebeu uma pensão após 12/11/2019 pode ser interessante consultar um profissional especializado para verificar a possibilidade de revisão dos valores recebidos e recuperação das diferenças pagas em valor inferior ao devido.





 [\(51\) 98297.7777](tel:(51)98297.7777)

“ *Esperamos que esse informativo tenha sido útil para você.*

Se você quiser conversar sobre algum desses assuntos, considere agendar uma consulta com um(a) profissional qualificado(a).



**Werle Advocacia
2022**

